

ENTRADA

24 JUN. 2025

Ass. do Func. COASP



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI N° /2025.

244/2025

Publicação conforme remetente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 25/06/25

DIRLEG-AL
Fls. 02
<i>PMK</i>

1º Secretário

**INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO E
INCENTIVO À MULHER NO ESPORTE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, decreta:

Art. 1º Fica determinado o fomento para criar condições para o acesso igualitário a prática esportiva por meninas desde a infância até a fase adulta, compreendendo:

- I- mulheres idosas e com deficiências;
- II- estímulo à igualdade de oportunidades no acesso a práticas esportivas desde a infância;
- III- valorização de atletas, técnicas, treinadoras femininas no esporte;
- IV- incentivo à criação e manutenção de escolinhas, campeonatos e projetos voltados ao público feminino.

Art. 2º Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para estabelecer normas complementares à sua efetivação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade INSTITUIR a Política Estadual de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte.

Nesse viés, a proposta tem como propósito de promover a igualdade de oportunidades no acesso ao esporte desde a infância. A medida está amparada constitucionalmente pelos artigos 23, 24 e 227 da Constituição Federal, que tratam



DIRLEG-AL
Fls. 03
PMSS

ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

da proteção da infância, do incentivo à prática esportiva e dapromoção da igualdade de gênero.

Historicamente, o esporte de base feminino enfrenta desafios de visibilidade, apoio e continuidade. Esta iniciativa busca suprir lacunas e criar diretrizes claras para fomentar a participação de meninas e jovens mulheres em diversas modalidades esportivas, sem impor novos encargos ao poder público. A política proposta se estrutura por meio de estímulos, reconhecimento institucional e fortalecimento de parcerias com entidades da sociedade civil e instituições privadas.

Ao promover o protagonismo feminino no esporte, o Estado contribui para a redução das desigualdades e amplia horizontes de desenvolvimento pessoal e profissional para meninas e adolescentes do Tocantins.

Diante do exposto, em razão da grande importância da matéria para a saúde de todas as mulheres no âmbito do nosso Estado, submeto essa proposta à aprovação desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de junho de 2025.


GIPÃO
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P3eaa7c2de61095f6bd73ce90a8e71d8eK14258

Tipo de Proposição: **Projeto de
Lei da Casa**

Autor: **GIPÃO**

Enviada por: **ALDAIR COSTA
SOUSA (dep.gipao.sousa)**

Descrição: **INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO E
INCENTIVO À MULHER NO ESPORTE.**

Data de Envio: **24/06/2025
10:19:10**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


GIPÃO